



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.098, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Município de Carlos Barbosa doar 30 (trinta) mesas escolares para o 3º Batalhão Rodoviário da Brigada Militar.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carlos Barbosa autorizado a doar 30 (trinta) mesas escolares para o 3º Batalhão Rodoviário da Brigada Militar, em conformidade com o art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os bens descritos no *caput* serão utilizados em cursos de qualificação, especialização e grupos de estudo de policiais militares, na sede do 3º BRBM.

§ 2º Os bens ora doados não poderão ser vendidos, locados, emprestados ou transferidos a qualquer título, devendo cumprir exclusivamente a finalidade do § 1º.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º ensejará a devolução dos bens para o Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa nos bens descritos no art. 1º, identificando um a um conforme o número do patrimônio.

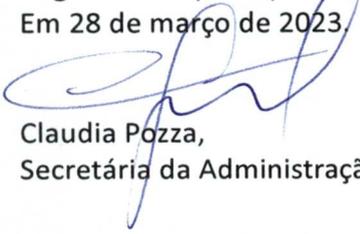
Art. 3º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2023, 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 28 de março de 2023.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.